

**REGULAMENTO DE BOLSAS PROMOCIONAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs), COM INGRESSO VIA PROCESSO SELETIVO 2017.2, A SER REALIZADO NAS UNIDADES DE SALVADOR, ITABUNA, FEIRA DE SANTANA E VITÓRIA DA CONQUISTA.**

1. A Rede FTC concederá 12 bolsas de estudo para os 06 (seis) primeiros colocados pelo Processo Seletivo por ENEM e para os 06 (seis) primeiros colocados pelo Vestibular, no curso de Direito das Unidades, conforme apresentado no item 6.
2. Apenas os candidatos aprovados no Vestibular 2017.2 ou Processo Seletivo por ENEM 2017.2, portadores de deficiência (PCDs), terão direito à referida bolsa.

**Parágrafo único:** Para os fins deste regulamento, serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas assim definidas nos termos do artigo 2º e seguintes da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015, considerando-se ainda, o disposto no artigo 4º do mesmo diploma legal.

3. Os candidatos que já concluíram qualquer curso de graduação, que sejam ou que já tenham sido alunos da FTC, ou que concluíram pelo menos um semestre letivo, não terão direito ao benefício da referida bolsa.
4. Caso o curso do aprovado contemplado com a bolsa não seja viabilizado (a) e/ou não tenha suas aulas iniciadas, e o aprovado venha a se matricular em outro curso, o mesmo não terá direito à manutenção da referida bolsa, posto que essa se destina, exclusivamente, ao curso de Direito.

**Parágrafo único:** Na hipótese prevista na cláusula 4, será permitido que o aluno possa migrar entre os turnos em que são fornecidos o curso de Direito e, ainda assim, mantenha o direito a bolsa.

5. Caso o aprovado contemplado com a bolsa solicite transferência de curso ou de Unidade da Rede FTC, o mesmo não terá direito à manutenção do benefício da referida bolsa.
6. A Rede FTC concederá bolsa de estudo integral para o curso de Direito, de acordo com as melhores colocações alcançadas nas modalidades de ingresso ENEM e Vestibular, conforme demonstrativo abaixo:

**Bolsa de 100%** para os 06 (seis) primeiros colocados por Enem, para o curso de Direito, sendo:

- 02 vagas na unidade de Salvador/BA – 01 matutino e 01 noturno
- 01 vaga na unidade de Itabuna/BA - noturno
- 01 vaga na unidade de Feira de Santana/BA - noturno
- 01 vaga na unidade de Vitória da Conquista/BA - noturno
- 01 vaga na unidade FCS/Faculdade da cidade de Salvador/BA - noturno

**Bolsa de 100%** para os 06 (seis) primeiros colocados por Vestibular, para o curso de Direito, sendo:

- 02 vagas na unidade de Salvador/BA – 01 matutino e 01 noturno
- 01 vaga na unidade de Itabuna/BA - matutino
- 01 vaga na unidade de Feira de Santana/BA - noturno
- 01 vaga na unidade de Vitória da Conquista/BA - matutino
- 01 vaga na unidade FCS/Faculdade da cidade de Salvador/BA - matutino

7. A classificação considerará as notas obtidas no Vestibular e no ENEM.
8. A promoção é válida exclusivamente para candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo 2017.2 da Rede FTC.
9. Todos os candidatos portadores de deficiência inscritos neste processo seletivo terão direito a 100% (cem por cento) de desconto no valor da inscrição.
10. Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que esteja inserido nas regras estabelecidas segundo o parágrafo único da cláusula 2 (dois) do presente regulamento.
11. Para concorrer às bolsas, o candidato deverá identificar corretamente **a sua necessidade especial, no sistema de inscrição no vestibular**. É a partir desta identificação que será feito o reconhecimento da deficiência anunciada. O candidato, nos termos deste regulamento, deverá selecionar a opção '00001-(PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS). Ademais, a FTC fica com a prerrogativa de, no ato da matrícula, solicitar os documentos comprobatórios referentes a esta declaração.

- a. O candidato que, no ato da matrícula, não comprovar ser portador de deficiência, perderá o direito à bolsa.
12. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, os candidatos que pretendem o benefício, deverão comparecer à unidade de ensino para a qual se candidataram no período de matrícula do seu curso para efetivarem a **matrícula**. O cronograma com os prazos de matrícula será divulgado no site da Rede FTC ([www.ftc.br](http://www.ftc.br)) na data de publicação dos resultados.
13. Os candidatos que não comparecerem à Unidade da Rede FTC munidos de toda documentação no período estipulado para matrícula do seu curso, não poderão concorrer às bolsas, ou seja, serão automaticamente excluídos do benefício.
14. O aluno contemplado terá direito a usufruir da bolsa durante toda a duração do curso até a sua colação de grau, desde que:
  - a. Realize todas as matrículas semestrais dentro do prazo previsto no calendário acadêmico;
  - b. Tenha aproveitamento acadêmico de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas em cada período letivo, sob pena de redução da bolsa oferecida em 30%;
  - c. Não seja punido por processo disciplinar.

Parágrafo único: A formatura não será custeada pela REDE – FTC.
15. Os alunos contemplados com as referidas bolsas perderão automaticamente o direito a qualquer outro tipo de desconto promocional ou comercial.

Salvador, 10 de janeiro de 2017

**IMES – INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA**  
**William Rogers Lima de Oliveira**  
**Presidente**